



ACERBI CAMPAGNARO  
COLNAGO CABRAL

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

---

## **RELATÓRIO DE ATIVIDADES**

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GRUPO AUTO POSTO.

PERÍODO: SETEMBRO 2020

16.NOVEMBRO.2020

# SUMÁRIO



1. Introdução .....	pg 3
2. A empresa, sua crise e sua recuperação judicial.....	pg 4
3. Informações gerais .....	pg 5
3.1 Informações contábeis .....	pg 5
3.2 Informações financeiras .....	pg 10
4. Informações específicas .....	pg 13
4.1 Retração do consumo.....	pg 13
5. Cronograma processual.....	pg 14
6. Conclusão .....	pg 15

# .1 INTRODUÇÃO

Acerbi Campagnaro Colnago Cabral Administração Judicial, nomeada nos autos da Recuperação Judicial do AUTO POSTO ARCOS LTDA, PETRODICO LTDA, ESPLANADA PETRO LTDA e TRANSMAR COMÉRCIO TRANSPORTE E REPRESENTAÇÃO EIRELI – Em Recuperação Judicial (doravante denominadas apenas GRUPO AUTO POSTO), vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência apresentar Relatório de Atividades referente ao período de **setembro de 2020**.

O presente está lastreado em elementos fornecidos pelas Recuperandas, analisados em conjunto com a petição inicial e demais documentos acostados aos autos, assim como com os elementos apurados pela Administradora Judicial e pelo Perito, em conformidade com o previsto no artigo 22, II, “c”, da Lei n. 11.101/2005.

A partir deste relatório, o Juízo recuperacional, os credores e demais interessados terão acesso às principais informações processuais, financeiras e contábeis da Recuperanda, analisadas conjuntamente pela Administradora e pelo Perito nomeados pelo juízo.

A apresentação deste relatório observa periodicidade regular, abrangendo informações do período anterior à emissão, com o objetivo de complementação e comparação das informações, de modo a viabilizar adequado acompanhamento do quadro evolutivo da empresa.

A Administradora Judicial reitera, como feito em outras manifestações processuais e extraprocessuais, sua disponibilidade para prestação de esclarecimentos a qualquer interessado, ratificando atuação transparente e comprometida direcionada para a preservação da empresa com adequado atendimento aos direitos dos credores.

**Taciani Acerbi Campagnaro Colnago Cabral**

*Administradora Judicial*  
OAB/MG 170.449



## .2 A EMPRESA, SUA CRISE E SUA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O GRUPO AUTO POSTO formulou pedido de recuperação judicial em 06 de maio de 2020, havendo seu processamento sido deferido em 19 de maio de 2020 pelo Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Arcos/MG no processo n.º 5000817-15.2020.8.13.0042.

Fundado há 70 anos, o GRUPO AUTO POSTO começou atuando no segmento de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e transporte rodoviário de carga, representante comercial e outros.

Foram apontadas como causas da crise econômica do grupo as seguintes circunstâncias:

- Alta inadimplência de alguns clientes de grande expressão orçamentária;
- Grande investimento realizado sem retorno esperado;
- Elevada carga tributária do mercado interno;
- Elevadíssima taxa de retorno paga aos investidores, bancos e empréstimos pessoais a altas taxas de juros; e
- Crise interna e mundial que acarretou diretamente no alto custo do combustível.

Registra-se que encontra-se pendente a publicação dos editais previstos nos arts. 7º, § 2º, e 53 da Lei nº 11.101/2005, pela secretaria deste d.Juízo.

Segue abaixo linha do tempo, indicativa dos principais atos ocorridos na recuperação judicial.



## .3 INFORMAÇÕES GERAIS

### 3.1 Informações contábeis

Em análise das rubricas “Caixa e equivalente de caixa” do GRUPO AUTO POSTO, verifica-se que esta apresentou pequeno aumento de 1,46% (um vírgula quarenta e seis por cento) entre agosto e setembro, saindo de R\$ 7.263.577,13 (sete milhões, duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e treze centavos) para R\$ 7.369.700,17 (sete milhões, trezentos e sessenta e nove mil e setecentos reais e dezessete centavos).

Visando pormenorizar a referida conta, é de se observar que 60,97% (sessenta vírgula noventa e sete por cento) do “Caixa e Equivalente de Caixa” se refere a TRANSMAR COMÉRCIO TRANSPORTE E REPRESENTAÇÃO, ao passo que 17,44% (dezesete vírgula quarenta e quatro por cento) são alusivos ao AUTO POSTO ARCOS, 11,83% (onze vírgula oitenta e três por cento) à ESPLANADA PETRO e 9,75% (nove vírgula setenta e cinco por cento) à PETRODICO LTDA.



\*Valores em milhares de reais.

É de extrema importância que as Recuperandas empreendam esforços visando a redução do saldo mantido na conta Caixa, convertendo-o em aplicações que gerem rendimentos favoráveis para as Recuperandas.

Outra rubrica a ser analisada é a conta “*Imobilizado*”, formada pelo conjunto de bens necessários à manutenção das atividades da sociedade, sendo relevante pontuar sua variação e respectivas causas.

Dessa forma, em análise à referida rubrica, percebe-se que apresentou pouca variação, reduzindo de R\$ 642.690,85 (seiscentos e quarenta e dois mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 640.562,33 (seiscentos e quarenta mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos).

É importante mencionar que, do total de R\$ 640.562,33 (seiscentos e quarenta mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos), o percentual de 44,49% (quarenta e quatro vírgula quarenta e nove por cento) se refere a TRANSMAR COMÉRCIO TRANSPORTE E REPRESENTAÇÃO LTDA.; 30,63% (trinta vírgula sessenta e três por cento) ao AUTO POSTO ARCOS LTDA.; 20,34% (vinte vírgula trinta e quatro por cento) à ESPLANADA PETRO LTDA.; e 4,54% (quatro vírgula cinquenta e quatro por cento) à PETRODICO LTDA.



\*Valores em milhares de reais.

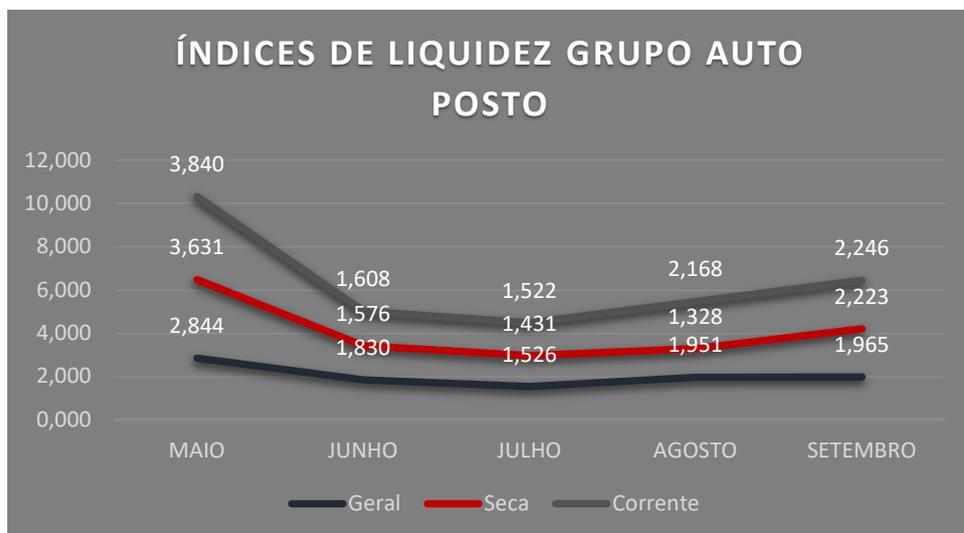
Ainda no âmbito das informações contábeis, observa-se que, no período avaliado, houve queda de 13,42% (treze vírgula quarenta e dois por cento) na rubrica "Clientes" do GRUPO AUTO POSTO, passando de R\$ 407.392,96 (quatrocentos e sete mil, trezentos e noventa e dois mil e noventa e seis centavos) para R\$ 352.740,09 (trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta reais e nove centavos).



\*Valores em milhares de reais.

Por se tratar de montante relevante, é importante que as Recuperandas continuem desenvolvendo ações para que os valores sejam reduzidos de forma a reforçar o caixa e, conseqüentemente, gerar capital para financiar suas atividades econômicas.

Destarte, finalizando as informações contábeis, destaca-se que os índices de liquidez do GRUPO AUTO POSTO apresentaram crescimento entre agosto e setembro, permanecendo acima do ideal, o que mostra cenário otimista para a recuperação judicial.



Índice ideal 1, quanto maior melhor

Em relação aos índices de liquidez, é importante ressaltar que o endividamento da Recuperanda apresentou queda insignificante no período analisado, o que indica que a gestão vem cumprindo com as medidas de reestruturação.



Índice ideal 1, quanto menor melhor

O capital circulante é o dinheiro necessário para bancar a continuidade e funcionamento da empresa, traduzindo-se na diferença entre os recursos disponíveis em caixa e a soma das despesas e contas a pagar.

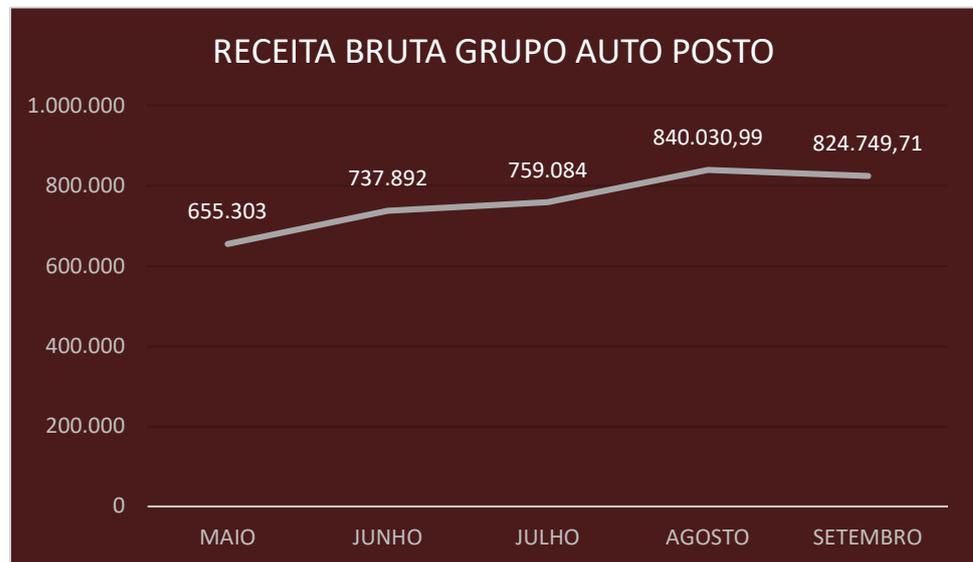
Sobre o capital circulante da Recuperanda, podem ser constatados registros positivos, perfazendo em setembro o montante de R\$ 4.922.649,34 (quatro milhões, novecentos e vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos).



\*Valores em milhares de reais.

## 3.2 Informações financeiras

Com base na demonstração de resultado, a conta “*Receita Bruta*” apresentou queda em setembro de 1,82% (um vírgula oitenta e dois por cento), diminuindo de R\$ 840.030,99 (oitocentos e quarenta mil e trinta reais e noventa e nove centavos) para R\$ 824.749,71 (oitocentos e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos).



\*Valores em milhares de reais.

Do total da receita bruta auferida em setembro de 2020, 44,80% (quarenta e quatro vírgula oitenta por cento) se refere à PETRODICO LTDA; 29,96% (vinte e nove vírgula noventa e seis por cento), se refere à TRANSMAR COMÉRCIO TRANSPORTE E REPRESENTAÇÃO LTDA.; e 25,24% (vinte e cinco vírgula vinte e quatro por cento) ao AUTO POSTO ARCOS LTDA.

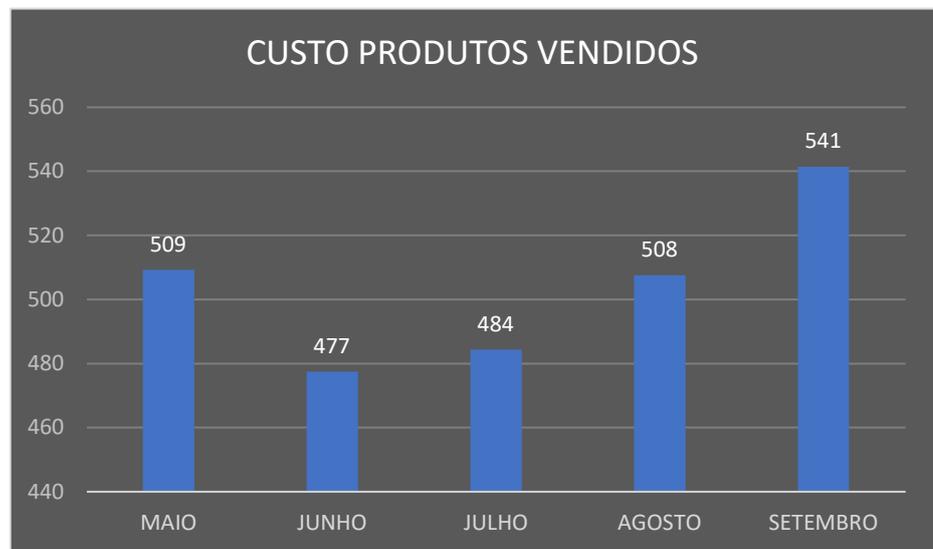
Ainda da análise do resultado do GRUPO AUTO POSTO, observa-se um leve crescimento entre agosto e setembro, passando de R\$ 157.097,18 (cento e cinquenta e sete mil e noventa e sete reais e dezoito centavos) para R\$ 159.012,07 (cento e cinquenta e nove mil e doze reais e sete centavos).



\*Valores em milhares de reais.

Ademais, acerca das informações financeiras, a conta “*Custo de Produto Vendido – CPV*” apresentou crescimento entre agosto e setembro, perfazendo saldo de R\$ 541.457,07 (quinhentos e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sete centavos).

O “*Custo de Produto Vendido*” no mês de setembro representou 65,65% (sessenta e cinco vírgula sessenta e cinco por cento) do faturamento total.



\*Valores em milhares de reais.

Vale ressaltar a importância da equipe gestora em realizar planejamento estratégico para redução dos custos, uma vez que seu desempenho tem relação direta com o resultado final da Recuperanda.

## .4

## INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS

### 4.1 Alta inadimplência dos clientes

No tocante às causas que ensejaram o pedido de recuperação judicial do GRUPO AUTO POSTO, pode ser citada como um dos fatores a alta inadimplência dos clientes.

Partindo dessa premissa, constata-se que houve queda dos créditos a receber, diminuindo de R\$ 407.392,96 (quatrocentos e sete mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos) para R\$ 352.740,09 (trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta reais e nove centavos).

Devido ao valor expressivo, recomenda-se que os gestores realizem ações para que reduzam o saldo, aumentando o maior fluxo de caixa.



\*Valores em milhares de reais.

## .5 CRONOGRAMA PROCESSUAL

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARCOS/MG

### CRONOGRAMA PROCESSUAL

PROCESSO N.º: 5000817-15.2020.8.13.0042

RECUPERANDAS: GRUPO AUTO POSTO

DATA	EVENTO	LEI. 11.101/05
06/05/2020	Ajuizamento do pedido de recuperação	
19/05/2020	Deferimento do pedido de Recuperação	art. 52, inciso I, II, III, IV e V §1º
21/05/2020	Publicação do deferimento no Diário Oficial	
12/08/2020	Publicação do 1º Edital pelo devedor	art. 52, §1º
27/08/2020	Fim do prazo para apresentar habilitação e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)	art. 7º, §1º
17/07/2020	Apresentação do plano de Recuperação ao Juízo (60 dias após a publicação do deferimento da recuperação)	art. 53
	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no Diário Oficial	art. 53, § Único
	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação do aviso de recebimento do PRJ)	art. 53, § Único e art. 55, § Único
	Publicação do Edital pelo AJ - 2º Edital (45 dias após apresentação de habilitação/divergências)	art. 7º, §2º
	Fim do Prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias - após publicação do Edital Art. 7º, § 2º)	art. 8º
	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização do AGC)	art. 36
	1ª Convocação da assembleia-geral de Credores	art. 36, I
	2ª Convocação da Assembleia-geral de Credores	art. 36, I
	Prazo limite para votação do PRJ em AGC (150 dias após o deferimento da recuperação)	art. 56 § 1º
	Fim do prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra o devedor (180 dias após o deferimento da recuperação)	art. 6º, § 4º
	Homologação do PRJ	art. 58
	Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após o deferimento de recuperação judicial)	art. 61
	Eventos Ocorridos	

## .6 CONCLUSÃO

Após exame acurado das demonstrações financeiras e contábeis do GRUPO AUTO POSTO, identificou-se que os índices de liquidez continuam acima do valor de referência, o que demonstra que as empresas estão com boa saúde financeira e com capacidade de honrar seus compromissos.

Outros indicadores importantes que devem ser mencionados são a queda da receita bruta e o aumento do resultado que sinalizam a reestruturação da empresa.

É importante que a gestão esteja focada no soerguimento do Grupo, buscando o aumento da receita e a criação de ações para reduzir despesas, a fim que sejam gerados caixa e resultados positivos.

Por estes fundamentos, conclui esta Administradora Judicial pela necessidade de se intensificar a adequação dos processos pelas Recuperandas, a fim de viabilizar sua reestruturação empresarial.

Belo Horizonte/MG, 16 de novembro de 2020.

**Taciani Acerbi Campagnaro Colnago Cabral**

*Administradora Judicial*  
OAB/MG 170.449